



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO Nº 078/2014.

**"DISPOE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO
PROVISÓRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CIDADE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE
VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, com vistas à implantação do Conselho Municipal de Cidade, estrutura mínima necessária para futura constituição do Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a comissão provisória do conselho municipal de cidade, com proporcionalidade de 60% de membros da Sociedade Civil e 40% poder Público, seguindo a proporcionalidade exigida no Conselho Nacional, do Decreto nº 5.790, de 25 de maio de 2006.

Art. 2º - Os membros da Sociedade Civil serão compostos por entidades de movimentos populares, empresariais, de trabalhadores, entidades profissionais, religiosas, acadêmicas e de pesquisa e organizações não-governamentais;

Art. 3º A comissão provisória será responsável pela mobilização dos segmentos para a elaboração do texto base do projeto de lei de criação do conselho municipal de cidade a ser encaminhado à Câmara Municipal do Município de VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE para aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO